



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Processo Licitatório Nº 123/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita Municipal, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por Lote**, pelo método de disputa **ABERTO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.510, de 2024, Decreto Municipal nº 4.345, de 2022, Decreto Municipal nº 4.113, de 2020, Decreto Municipal nº 3.980, de 2018 e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregoão eletrônico será realizada no sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	26/06/2025
Data/hora limite para recebimento de propostas	15/07/2025, às 9h
Data/hora da abertura das propostas	15/07/2025, às 9h01min.
Data/hora início da disputa	15/07/2025, às 9h02min.

Obs.: Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

LOTE 02, 11 e 13 - DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA e LOTE 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 12 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.
--

1 DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de uniformes para a Secretaria Municipal de Educação-SME, Unidade de Alimentação e Nutrição-UAN e Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

LOTE 01 – CAMISETAS:

Item	Qnt. máxima estimada	Qnt. mínima estimada	Un	Especificações	P. Unit. Referência (R\$)	P. Total. Referência (R\$)
01	450	45	UNIDADE	Camiseta em tecido meia malha, poliéster, mínimo 80% algodão, manga curta, na cor mescla cinza claro, decote careca, com aplicação de golão, Tecido Sanfonado (decote) - COR AZUL Pantone 19-3920 TPX, (49% Algodão, 49% Poliéster 2% elastano). Com impressão do brasão do Município no lado esquerdo do peito e nas costas o nome da escola, Estampa (Silkscreen). Ou DTF Especificação Técnica: Tinta à base de emulsão acrílica (à base de água) que proporcione boa cobertura, boa solidez e toque suave. Tamanho infantil (4 a 8).	29,16	13.122,00
02	750	75	UNIDADE	Camiseta em tecido meia malha, poliéster, mínimo 80% algodão, manga curta, na cor mescla cinza claro, decote careca, com aplicação de golão, Tecido Sanfonado (decote) - COR AZUL Pantone 19-3920 TPX, (49% Algodão, 49% Poliéster 2% elastano). Com impressão do brasão do Município no lado esquerdo do peito e nas costas o nome da escola, Estampa (Silkscreen). Ou DTF Especificação Técnica: Tinta à base de emulsão acrílica (à base de água) que proporcione boa cobertura, boa solidez e toque suave. Tamanho juvenil (10 a 16).	28,66	21.495,00
03	500	50	UNIDADE	Camiseta em tecido meia malha, poliéster, mínimo 80% algodão, manga curta, na cor mescla cinza claro, decote careca, com aplicação de golão, Tecido Sanfonado (decote) - COR AZUL Pantone 19-3920 TPX, (49% Algodão, 49% Poliéster 2% elastano). Com impressão do brasão do Município no lado esquerdo do peito e nas costas o nome da escola, Estampa (Silkscreen). DTF Especificação Técnica: Tinta à base de emulsão acrílica (à base de água) que proporcione boa cobertura, boa solidez e toque suave. Tamanho adulto (P ao GG).	36,33	18.165,00
Valor referência global (R\$)						52.782,00

LOTE 02 – CALÇAS E JAQUETAS:

Item	Qnt. máxima estimada	Qnt. mínima estimada	Un	Especificações	P. Unit. Referência (R\$)	P. Total. Referência (R\$)
04	450	45	UNIDADE	Calça colegial, confeccionada tecido malha dupla 65% poliester 35% algodão- cor azul pantone 19-3920 tpx. Tipo Jersey duplo (malha dupla interloque), com listras verticais na cor azul (pantone 18-4036tpx), elástico da cintura e bolsos	44,00	19.800,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

				embutidos nas laterais, Brasão do Município sobre o lado esquerdo. Tamanho infantil (4 a 8).		
05	750	75	UNIDADE	Calça colegial, confeccionada tecido malha dupla 65% poliéster 35% algodão- cor azul pantone 19-3920 tpx. Tipo Jersey duplo (malha dupla interloque), com listras verticais na cor azul (pantone 18-4036tpx), elástico da cintura e bolsos embutidos nas laterais, Brasão do Município sobre o lado esquerdo. Tamanho Juvenil (10, 12, 14 e 16).	45,33	33.997,50
06	500	50	UNIDADE	Calça colegial, confeccionada tecido malha dupla 65% poliéster 35% algodão - cor azul pantone 19-3920 tpx. Tipo Jersey duplo (malha dupla interloque), com listras verticais na cor azul (pantone 18-4036tpx), elástico da cintura e bolsos embutidos nas laterais, Brasão do Município sobre o lado esquerdo. Tamanho adulto (P a GG).	43,78	21.890,00
07	450	45	UNIDADE	Jaqueta de malha 65% poliéster 35% algodão na cor azul (Pantone 19- 3920TPX), gola redonda, A largura da barra, punho e decote "pronta" deverá ser de 4 cm para todos os tamanhos. Fechamento frontal em zíper destacável, mangas tipo Raglan e bolsos embutidos nas laterais. Tecido Malha dupla - cor azul pantone 19-3920 tpx, tipo Jersey duplo (malha dupla interloque). Especificação (barra, punho e decote): tecido sanfonado - cor azul pantone 19-3920 tpx com detalhe (faixa) - cor azul pantone 18-4036 tpx,100% poliéster. Estampa - Tinta à base de emulsão acrílica (à base de água). Ou DTF Brasão do município localizado na frente no lado esquerdo de quem veste, medindo 6 cm de largura, zíper sintético destacável - nylon, cor azul pantone 19-3920 tpx, composição: 100 % poliéster, espessura: médio. Fechamento de todas as costuras internas e aplicação da barra e punho de tecido sanfonado em Máquina Overloque Ponto Cadeia (ponto 514). Gola redonda em tecido sanfonado, fixada em Máquina Overloque Ponto Cadeia (ponto 514) e acabamento com costura pespontada com 5 mm de largura no decote, feito em Máquina Reta Ponto Fixo (ponto 301), o mesmo pesponto do decote inicia e finaliza o pesponto do zíper. Tamanho infantil (4 a 8).	85,60	38.520,00
08	750	75	UNIDADE	Jaqueta de malha 65% poliéster 35% algodão na cor azul (Pantone 19- 3920TPX), gola redonda, A largura da barra, punho e decote "pronta" deverá ser de 4 cm para todos os tamanhos. Fechamento frontal em zíper destacável, mangas tipo Raglan e bolsos embutidos nas laterais. Tecido Malha dupla - cor azul pantone 19-3920 tpx, tipo Jersey duplo (malha dupla interloque). Especificação (barra, punho e decote): tecido sanfonado - cor azul pantone 19-3920 tpx com detalhe (faixa) - cor azul pantone 18-4036 tpx,100% poliéster. Estampa - Tinta à base de emulsão acrílica (à base de água). Brasão do município localizado na frente no lado esquerdo de quem veste, medindo 6 cm de largura, zíper sintético destacável - nylon, cor azul pantone 19-3920 tpx, composição: 100 % poliéster, espessura: médio. Fechamento de todas as costuras internas e aplicação da barra e punho de tecido sanfonado em Máquina Overloque Ponto Cadeia (ponto 514). Gola redonda em tecido sanfonado, fixada em Máquina Overloque Ponto Cadeia (ponto 514) e acabamento com costura pespontada com 5 mm de largura no decote, feito em Máquina Reta Ponto Fixo (ponto 301), o mesmo pesponto do decote inicia e finaliza o pesponto do zíper. Tamanho juvenil (10 a 16).	91,27	68.452,50
09	500	50	UNIDADE	Jaqueta de malha 65% poliéster 35% algodão na cor azul (Pantone 19- 3920TPX), gola redonda, A largura da barra, punho e decote "pronta" deverá ser de 4 cm para todos os tamanhos. Fechamento frontal em zíper destacável, mangas tipo Raglan e bolsos embutidos nas laterais. Tecido Malha dupla - cor azul pantone 19-3920 tpx, tipo Jersey duplo (malha dupla interloque). Especificação (barra, punho e decote): tecido sanfonado - cor azul pantone 19-3920 tpx com detalhe (faixa) - cor azul pantone 18-4036 tpx,100% poliéster. Estampa - Tinta à base de emulsão acrílica (à base de água). Brasão do município localizado na frente no lado esquerdo de quem veste, medindo 6 cm de largura, zíper sintético destacável - nylon, cor azul pantone 19-3920 tpx, composição: 100 % poliéster, espessura: médio. Fechamento de todas as costuras internas e aplicação da barra e punho de tecido sanfonado em Máquina Overloque Ponto Cadeia (ponto 514). Gola redonda em tecido sanfonado, fixada em Máquina Overloque Ponto Cadeia (ponto 514) e acabamento com costura pespontada com 5 mm de largura no decote, feito em Máquina Reta Ponto Fixo (ponto 301), o mesmo pesponto do decote inicia e finaliza o pesponto do zíper. Tamanho adulto (P a GG).	104,93	52.465,00
Valor referência global (R\$)						235.125,00

LOTE 03 - CAMISETAS ESCOLA CÍVICO – MILITAR:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Item	Qnt. máxima estimada	Qnt. mínima estimada	Un	Especificações	P. Unit. Referência (R\$)	P. Total. Referência (R\$)
10	100	10	UNIDADE	Camiseta em malha 65% poliéster 35% viscose manga curta, na cor cinza claro, pantone 421-c, com impressão do brasão do município na manga direita, da bandeira do Estado Do Rio Grande Do Sul na manga esquerda, o logotipo da escola sobre o lado esquerdo do peito e nas costas o nome da escola, nos tamanhos Infantil (4 a 8), a escolher por ocasião da solicitação de compra.	30,23	3.023,00
11	200	20	UNIDADE	Camiseta em malha 65% poliéster 35% viscose, manga curta, na cor cinza claro, pantone 421-c, com impressão do brasão do município na manga direita, da bandeira do Estado Do Rio Grande Do Sul na manga esquerda, o logotipo da escola sobre o lado esquerdo do peito e nas costas o nome da escola, nos tamanhos Juvenil (10 a 16) a escolher por ocasião da solicitação de compra.	200,00	40.000,00
12	150	15	UNIDADE	Camiseta em 65% poliéster 35% viscose, manga curta, na cor cinza claro, pantone 421-c, com impressão do brasão do município na manga direita, da bandeira do Estado Do Rio Grande Do Sul na manga esquerda, o logotipo da escola sobre o lado esquerdo do peito e nas costas o nome da escola, nos tamanhos Adulto (P a GG), a escolher por ocasião da solicitação de compra.	29,66	4.449,00
Valor referência global (R\$)						47.472,00

LOTE 04 - CALÇAS E JAQUETAS ESCOLA CÍVICO – MILITAR:

Item	Qnt. máxima estimada	Qnt. mínima estimada	Un	Especificações	P. Unit. Referência (R\$)	P. Total. Referência (R\$)
13	100	10	UNIDADE	Calça colegial, confeccionada em microfibra plana 150gr/m2, na cor cinza escuro, pantone 446-c, com listras verticais na cor cinza claro, pantone 421-c, e a logomarca da escola sobre o lado esquerdo, no tamanho Infantil (4 a 8), a escolher por ocasião da solicitação de compra.	50,50	5.050,00
14	200	20	UNIDADE	Calça colegial, confeccionada em microfibra plana 150gr/m2, na cor cinza escuro, pantone 446-c, com listras verticais na cor cinza claro, pantone 421-c, e a logomarca da escola sobre o lado esquerdo, no tamanho Juvenil (10 a 16), a escolher por ocasião da solicitação de compra.	50,50	10.100,00
15	150	15	UNIDADE	Calça colegial, confeccionada em microfibra plana 150gr/32, na cor cinza escuro, pantone 446-c, com listras verticais na cor cinza claro, pantone 421-c, e a logomarca da escola sobre o lado esquerdo, no tamanho Adulto (P a GG), a escolher por ocasião da solicitação de compra.	50,50	7.575,00
16	100	10	UNIDADE	Jaqueta colegial unissex, confeccionada em tecido plano, estrutura em sarja 2 x 1, composição 100% poliéster, na cor cinza escuro - pantone 446-c, com mangas Raglan na cor cinza claro pantone 421-c, com viés sobre as mangas na cor cinza escuro pantone 446-c, na mesma composição do tecido principal, punhos do mesmo tecido do corpo da jaqueta e bolsos internos tipo faca nas laterais da jaqueta. Deverá conter forro, composição 91,30% poliéster e 8,70% elastano. O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor cinza claro. A jaqueta deverá ser costurada internamente com máquina overlock nas laterais, ombros, mangas, golas e bolsos. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta com largura de 1,0 cm. A barra da jaqueta deverá ser rebatida com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Na frente da jaqueta, no lado esquerdo do peito, deverá ser aplicado, pelo processo de impressão automática de tinta, o brasão do município medindo 6 cm de largura, no tamanho Infantil (4 a 8), a escolher por ocasião da solicitação de compra.	98,23	9.823,00
17	200	20	UNIDADE	Jaqueta colegial unissex, confeccionada em tecido plano, estrutura em sarja 2 x 1, composição 100% poliéster, na cor cinza escuro - pantone 446-c, com mangas Raglan na cor cinza claro pantone 421-c, com viés sobre as mangas na cor cinza escuro pantone 446-c, na mesma composição do tecido principal, punhos do mesmo tecido do corpo da jaqueta e bolsos internos tipo faca nas laterais da jaqueta. Deverá conter forro, composição 91,30% poliéster e 8,70% elastano. O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor cinza claro. A jaqueta deverá ser costurada internamente com máquina overlock nas laterais, ombros, mangas, golas e bolsos. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta com largura de 1,0 cm. A barra da jaqueta deverá ser rebatida com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Na frente da jaqueta, no lado esquerdo do peito, deverá ser aplicado, pelo processo de impressão automática de tinta, o brasão do município medindo 6 cm de largura, no tamanho Juvenil (10 a 16), a escolher por ocasião da solicitação de compra.	98,23	19.646,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

18	150	15	UNIDADE	Jaqueta colegial unissex, confeccionada em tecido plano, estrutura em sarja 2 x 1, composição 100% poliéster, na cor cinza escuro - pantone 446-c, com mangas Raglan na cor cinza claro pantone 421-c, com viés sobre as mangas na cor cinza escuro pantone 446-c, na mesma composição do tecido principal, punhos do mesmo tecido do corpo da jaqueta e bolsos internos tipo faca nas laterais da jaqueta. Deverá conter forro, composição 91,30% poliéster e 8,70% elastano. O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor cinza claro. A jaqueta deverá ser costurada internamente com máquina overlocke nas laterais, ombros, mangas, golas e bolsos. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta com largura de 1,0 cm. A barra da jaqueta deverá ser rebatida com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Na frente da jaqueta, no lado esquerdo do peito, deverá ser aplicado, pelo processo de impressão automática de tinta, o brasão do município medindo 6 cm de largura, no tamanho Adulto (P a GG), a escolher por ocasião da solicitação de compra.	98,23	14.734,50
Valor referência global (R\$)						66.928,50

LOTE 05 - BERMUDAS ESCOLAS CÍVICO – MILITAR:

Item	Qnt. máxima estimada	Qnt. mínima estimada	Un	Especificações	P. Unit. Referência (R\$)	P. Total. Referência (R\$)
19	70	07	UNIDADE	Bermuda feminina, confeccionada em malha de Helanca colegial, 100% poliéster 260gr/m2 sendo sua estrutura dupla, na cor cinza escuro, pantone 446-c. Nas laterais da bermuda deve ter um viés de 0,5cm na cor cinza claro, pantone 421-c, sendo a composição 100% poliéster. Na traseira da cintura deverá ter costurado elástico com largura de 4,0cm, embutido, rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Na parte de trás do lado direito, deverá ser costurado um bolso no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12cm de altura por 12cm de largura. A bermuda deverá ser costurada internamente com máquina overlocke. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm. no tamanho Infantil (4 a 8), a escolher por ocasião da solicitação de compra.	41,18	2.882,60
20	100	10	UNIDADE	Bermuda feminina, confeccionada em malha de Helanca colegial, 100% poliéster 260gr/m2 sendo sua estrutura dupla, 100% Poliéster, na cor cinza escuro, pantone 446-c. Nas laterais da bermuda deve ter um viés de 0,5cm na cor cinza claro, pantone 421-c, sendo a composição 100% poliéster. Na traseira da cintura deverá ter costurado elástico com largura de 4,0cm, embutido, rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Na parte de trás do lado direito, deverá ser costurado um bolso no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12cm de altura por 12cm de largura. A bermuda deverá ser costurada internamente com máquina overlocke. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm, no tamanho Juvenil (10 a 16), a escolher por ocasião da solicitação de compra.	41,18	4.118,00
21	85	08	UNIDADE	Bermuda feminina, confeccionada em malha de Helanca colegial, 100% poliéster 260gr/m2 sendo sua estrutura dupla, 100% Poliéster, na cor cinza escuro, pantone 446-c. Nas laterais da bermuda deve ter um viés de 0,5cm na cor cinza claro, pantone 421-c, sendo a composição 100% poliéster. Na traseira da cintura deverá ter costurado elástico com largura de 4,0cm, embutido, rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Na parte de trás do lado direito, deverá ser costurado um bolso no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12cm de altura por 12cm de largura. A bermuda deverá ser costurada internamente com máquina overlocke. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm, no tamanho Adulto (P a GG), a escolher por ocasião da solicitação de compra.	41,18	3.500,30
22	70	07	UNIDADE	Bermuda masculina, confeccionada em malha de Helanca colegial sendo sua estrutura dupla, 100% Poliéster 260gr/m2, na cor cinza escuro, pantone 446-c. Nas laterais da bermuda deve ter um viés na cor cinza claro, pantone 421-c. Na cintura deverá ter elástico com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Na parte de trás do lado direito, deverá ser costurado um bolso no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12cm de altura por 12cm de largura. A bermuda deverá ser costurada internamente com máquina overlocke. As barras deverão ser rebatidas com máquina reta com largura de 2cm, no tamanho Infantil (4 a 8), a escolher por ocasião da solicitação de compra.	41,18	2.882,60
23	100	10	UNIDADE	Bermuda masculina, confeccionada em malha de Helanca	41,18	4.118,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

				colegial sendo sua estrutura dupla, 100% Poliéster 260gr/m2, na cor cinza escuro, pantone 446-c. Nas laterais da bermuda deve ter um viés na cor cinza claro, pantone 421-c. Na cintura deverá ter elástico com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Na parte de trás do lado direito, deverá ser costurado um bolso no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12cm de altura por 12cm de largura. A bermuda deverá ser costurada internamente com máquina overloque. As barras deverão ser rebatidas com máquina reta com largura de 2cm, no tamanho Juvenil (10 a 16), a escolher por ocasião da solicitação de compra.		
24	85	08	UNIDADE	Bermuda masculina, confeccionada em malha de Helanca colegial sendo sua estrutura dupla, 100% Poliéster 260gr/m2, na cor cinza escuro, pantone 446-c. Nas laterais da bermuda deve ter um viés na cor cinza claro, pantone 421-c. Na cintura deverá ter elástico com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Na parte de trás do lado direito, deverá ser costurado um bolso no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12cm de altura por 12cm de largura. A bermuda deverá ser costurada internamente com máquina overloque. As barras deverão ser rebatidas com máquina reta com largura de 2cm, no tamanho Adulto (P a GG), a escolher por ocasião da solicitação de compra.	41,18	3.500,30
Valor referência global (R\$)						21.001,80

LOTE 06 - CAMISAS SOCIAIS ESCOLA CÍVICO – MILITAR:

Item	Qt. máxima estimada	Qt. mínima estimada	Un	Especificações	P. Unit. Referência (R\$)	P. Total. Referência (R\$)
25	100	10	UNIDADE	Camisa social unissex, confeccionada em tecido Grafil, cinza claro (santista 804), manga curta, com colarinho entretelado, com finalização da gola em cor azul marinho (santista 519), lapela entretelada nos ombros, tamanho proporcional à medida do ombro, mínimo de 10 cm, dois bolsos com tampa (tampa entretelada), macho no bolso de 9 cm de velcro fêmea, costurado em cima do bolso direito, no bolso esquerdo deve conter o brasão e listel do município, sendo esses aplicados pelo processo de impressão automática de tinta, no tamanho Infantil (4 a 8), a escolher por ocasião da solicitação de compra.	111,66	11.166,00
26	200	20	UNIDADE	Camisa social unissex, confeccionada em tecido Grafil, cinza claro (santista 804), manga curta, com colarinho entretelado, com finalização da gola em cor azul marinho (santista 519), lapela entretelada nos ombros, tamanho proporcional à medida do ombro, mínimo de 10 cm, dois bolsos com tampa (tampa entretelada), macho no bolso de 9 cm de velcro fêmea, costurado em cima do bolso direito, no bolso esquerdo deve conter o brasão e listel do município, sendo esses aplicados pelo processo de impressão automática de tinta, no tamanho Juvenil (10 a 16), a escolher por ocasião da solicitação de compra.	111,66	22.332,00
27	150	15	UNIDADE	Camisa social unissex, confeccionada em tecido Grafil, cinza claro (santista 804), manga curta, com colarinho entretelado, com finalização da gola em cor azul marinho (santista 519), lapela entretelada nos ombros, tamanho proporcional à medida do ombro, mínimo de 10 cm, dois bolsos com tampa (tampa entretelada), macho no bolso de 9 cm de velcro fêmea, costurado em cima do bolso direito, no bolso esquerdo deve conter o brasão e listel do município, sendo esses aplicados pelo processo de impressão automática de tinta, no tamanho Adulto (P a GG), a escolher por ocasião da solicitação de compra.	111,66	16.749,00
Valor referência global (R\$)						50.247,00

LOTE 07 - CALÇAS E SAIAS SOCIAIS ESCOLA CÍVICO – MILITAR:

Item	Qt. máxima estimada	Qt. mínima estimada	Un	Especificações	P. Unit. Referência (R\$)	P. Total. Referência (R\$)
28	100	10	UNIDADE	Calça unissex, com zíper, cós, elástico e presilhas com 5 cm de altura (para passar o cinto) em tecido Terbrim, na cor cinza (Santista 808), com dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos traseiros falsos com tampa e vivos de 2 cm nas laterais da calça, na cor azul marinho (Santista 519), no tamanho Infantil (4 a 8), a escolher por ocasião da solicitação de compra..	81,94	8.194,00
29	200	20	UNIDADE	Calça unissex, com zíper, cós, elástico e presilhas com 5 cm de altura (para passar o cinto) em tecido Terbrim, na cor cinza (Santista 808), com dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos traseiros falsos com tampa e vivos de 2 cm nas laterais da calça, na cor azul marinho (Santista 519), Juvenil (10 a 16), a escolher por ocasião da solicitação de compra..	81,94	16.388,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

30	150	15	UNIDADE	Calça unissex, com zíper, cós, elástico e presilhas com 5 cm de altura (para passar o cinto) em tecido Terbrim, na cor cinza (Santista 808), com dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos traseiros falsos com tampa e vivos de 2 cm nas laterais da calça, na cor azul marinho (Santista 519), no tamanho Adulto (P a GG), a escolher por ocasião da solicitação de compra.	81,94	12.291,00
31	70	07	UNIDADE	Saia feminina, tipo saia calça que forma uma prega macho na frente e atrás, com viés de 02 cm, azul marinho (Santista 519) com zíper atrás, cós de 5 cm de altura em tecido Terbrim cinza (Santista 808), no tamanho Infantil (4 a 8), a escolher por ocasião da solicitação de compra.	87,63	6.134,10
32	100	10	UNIDADE	Camiseta manga curta, composição: 67% poliéster e 33% viscose. Com serigrafia/estampa colorida do serviço de atendimento ou grupo, sendo no braço esquerdo nas dimensões de 5x5 cm e na frente (peito) nas dimensões de 10x15cm. Tamanhos: 02 e 03 anos. Tamanhos e cores da camiseta e da serigrafia a escolher por ocasião da solicitação.	87,63	8.763,00
33	85	08	UNIDADE	Saia feminina, tipo saia calça que forma uma prega macho na frente e atrás, com viés de 02 cm, azul marinho (Santista 519) com zíper atrás, cós de 5 cm de altura em tecido Terbrim cinza (Santista 808), no tamanho Adulto (P a GG), a escolher por ocasião da solicitação de compra.	87,63	7.448,55
Valor referência global (R\$)						59.218,65

LOTE 08 - ACESSÓRIO ESCOLA CÍVICO – MILITAR:

Item	Qnt. máxima estimada	Qnt. mínima estimada	Un	Especificações	P. Unit. Referência (R\$)	P. Total. Referência (R\$)
34	250	25	UNIDADE	Redinha para coque na cor preta, confeccionada em poliamida e com elástico preto.	11,44	2.860,00
35	500	50	UNIDADE	Tarjeta para identificação do nome do aluno, confeccionada em material tipo couro, aplicado na peça através de velcro direito, produzido em máquina de bordado eletrônico em linha de cor branca, fonte Arial caixa alta.	28,67	14.335,00
36	500	50	UNIDADE	Casquete, bibico em tecido gabardine com lycra, 100% Poliéster, as abas viradas para cima devem ser em tecido duplo entretelado, na cor cinza escuro - pantone 446-c, com aplicação de fitilho lateral em Poliéster com 6 mm, na cor cinza claro, pantone 421-c.	68,88	34.440,00
37	500	50	UNIDADE	Passadeira de graduação escolar, bordado em brim pesado, fechamento com velcro.	13,60	6.800,00
Valor referência global (R\$)						58.435,00

LOTE: 09 - MEIAS ESCOLA CÍVICO – MILITAR:

Item	Qnt. máxima estimada	Qnt. mínima estimada	Un	Especificações	P. Unit. Referência (R\$)	P. Total. Referência (R\$)
38	300	30	UNIDADE	Meia colegial unissex, na cor branca, 38% algodão, 38% poliamida, 15% poliéster, 08% acrílico, 01% elastodieno, nos tamanhos 27 à 44 a escolher por ocasião da solicitação de compra.	18,89	5.667,00
39	250	25	UNIDADE	Meia-calça feminina para uso escolar, confeccionada em malha de poliamida e elastano, na proporção mínima de 85% de poliamida e 15% de elastano, com espessura fio 40, modelo tradicional, sem brilho. Deve possuir cós duplo reforçado com largura mínima de 2,5cm, costuras internas com acabamento overlock e reforço na região da ponteira (extremidade dos pés). O modelo deve ser sem demarcação de calça (sem short interno) e sem demarcação de ponteira visível. A meia-calça deverá apresentar alongamento mínimo de 250% na direção do comprimento e 200% da largura, com retorno ao tamanho original após um minuto da tração. A cor será definida por ocasião da compra. O produto deverá ser fornecido em tamanhos infantis e juvenis, iniciando no tamanho 04 e contemplando os tamanhos seguintes (ex. 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG), conforme demanda informada. Cada unidade deve ser embalada individualmente em embalagem plástica transparente, com identificação externa da marca, tamanho, composição têxtil e número do lote de fabricação.	27,63	6.907,50
Valor referência global (R\$)						12.574,50

LOTE 10 - SAPATOS ESCOLA CÍVICO – MILITAR:

Item	Qnt. máxima estimada	Qnt. mínima estimada	Un	Especificações	P. Unit. Referência (R\$)	P. Total. Referência (R\$)
40	300	30	PAR	Sapato social masculino na cor preta, confeccionado em couro ecológico de alta resistência com acabamento liso e brilho moderado, modelo Oxford com bico arredondado levemente alongado, forro interno em poliuretano respirável, palmilha acolchoada revestida em poliuretano e espuma de alta densidade para conforto e absorção de suor, solado antiderrapante em borracha ou TPR com salto reforçado de aproximadamente 2,5 cm, costura reforçada e acabamento	133,72	40.116,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

				interno com viés, fechamento por cadarço de poliéster preto, nos tamanhos 27 a 44, a definir por ocasião da solicitação de compra.		
41	250	25	PAR	Mocassim feminino, confeccionado em couro ecológico liso com acabamento fosco, na cor preta. Modelo clássico tipo loafer, com pala sobreposta lisa no cabedal, bico arredondado e traseira fechada. Solado em borracha antiderrapante ou TPR (borracha termoplástica), com leve elevação traseira e ranhuras para maior aderência. Palmilha acolchoada, revestida em PU com espuma de alta densidade e camada têxtil absorvente. Forro interno em poliuretano (PU) ou tecido têxtil macio. Nos tamanhos 27 a 44, a escolher por ocasião da solicitação de compra.	133,40	33.350,00
Valor referência global (R\$)						73.466,00

LOTE 11 - MOLETOM DIVERSAS:

Item	Qnt. máxima estimada	Qnt. mínima estimada	Un	Especificações	P. Unit. Referência (R\$)	P. Total. Referência (R\$)
42	450	45	UNIDADE	Moletom careca 3 cabos, composição 50% poliéster e 50% algodão, gramatura 380 g/m ² , cor a definir. Com aplicação de ribana 1x1 (composição: 48% algodão, 48% poliéster, 2% PUE, gramatura 450 g/m ²) na gola, nós e punhos. Com bordado do brasão do Município no lado esquerdo do peito e nas costas o nome da escola, a ser definido no momento da aquisição, no tamanho Infantil (4 a 8), a escolher por ocasião da solicitação de compra.	72,15	32.467,50
43	750	75	UNIDADE	Moletom careca 3 cabos, composição 50% poliéster e 50% algodão, gramatura 380 g/m ² , cor a definir. Com aplicação de ribana 1x1 (composição: 48% algodão, 48% poliéster, 2% PUE, gramatura 450 g/m ²) na gola, nós e punhos. Com bordado do brasão do Município no lado esquerdo do peito e nas costas o nome da escola, a ser definido no momento da aquisição, no tamanho Juvenil (10 a 16), a escolher por ocasião da solicitação de compra.	72,11	54.078,75
44	500	50	UNIDADE	Moletom careca 3 cabos, composição 50% poliéster e 50% algodão, gramatura 380 g/m ² , cor a definir. Com aplicação de ribana 1x1 (composição: 48% algodão, 48% poliéster, 2% PUE, gramatura 450 g/m ²) na gola, nós e punhos. Com bordado do brasão do Município no lado esquerdo do peito e nas costas o nome da escola, a ser definido no momento da aquisição, no tamanho Adulto (P a GG), a escolher por ocasião da solicitação de compra.	72,15	36.075,00
Valor referência global (R\$)						122.621,25

LOTE 12 - CAMISETAS SERVIDORES:

Item	Qnt. máxima estimada	Qnt. mínima estimada	Un	Especificações	P. Unit. Referência (R\$)	P. Total. Referência (R\$)
45	600	60	UNIDADE	Camiseta manga curta, confeccionada em 100% algodão, em fio 30.1 penteado e com gramatura mínima de 160g/m ² , para campanhas ou projetos desenvolvidos pela Secretaria solicitante, com gola redonda, estampa serigrafada quadrada central, colorida de, no mínimo 25cm de largura e 15cm de altura. Cor, estampa e tamanhos a serem escolhidos por ocasião da compra. Tamanhos PP, P, M, G, GG ou EXGG. Quantidade mínima de 10 unidades para cada campanha.	45,94	27.564,00
46	400	40	UNIDADE	Camiseta manga curta, confeccionada em 100% algodão, em fio 30.1 penteado e com gramatura mínima de 160g/m ² , gola V, estampada com logo da SME, com, no mínimo, 10 cm x 10 cm, colorido, serigrafado na parte da frente da camiseta, no lado superior esquerdo Cor e tamanhos a serem escolhidos por ocasião da compra. Tamanhos PP, P, M, G, GG ou EXGG.	24,35	9.740,00
47	400	40	UNIDADE	Camiseta manga curta, tecido 100% poliamida, com gramatura mínima de 160g/m ² , gola redonda, estampa central colorida sublimada com o logo da SME de, no mínimo 20 cm x 20 cm. Cor e tamanhos a serem escolhidos por ocasião da compra. Tamanhos PP, P, M, G, GG ou EXGG.	40,50	16.200,00
Valor referência global (R\$)						53.504,00

LOTE 13 - TÊNIS:

Item	Qnt. máxima estimada	Qnt. mínima estimada	Un	Especificações	P. Unit. Referência (R\$)	P. Total. Referência (R\$)
48	750	75	PAR	Tênis escolar com fechamento em tira de velcro, borda branca, com impressão do brasão do município na parte de trás do calçado, lado direito, em Silkscreen todo debruado conforme o cabedal, modelo infantil, com especificações técnicas que seguem: Cabedal: Peças constituídas em tecido lona 100% algodão maleável, na cor azul-marinho, forro e espuma unidos pelo processo de preparação ecosturas. Cor e material do Cabedal/Gáspea e Lingueta: Lona Panamá Ravena na cor azul-marinho 100% algodão 227g/m ² , dublada com	61,47	46.102,50

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

				saia 180g. Tecido tipo favo colméia 100% poliéster, na cor cinza, dublado espuma 2mm. Material nobre, que confere visual moderno e diferenciado ao produto. Espuma do Forro: Peça com a finalidade de proporcionar conforto, ajuste a firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU - 2mm. Palmilha: De fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em saia na cor natural e sua base em EVA 4mm (Etil, vinil e acetato), unida a base pelo processo filme adesivo. Ilhós: 13560 I51 latão (ilhoses de passagem do cadarço, com acabamento nickel, composto por 5 peças de cada lado). Fechamento com Velcro: tênis escolar com fechamento em tira de velcro, todo debruado conforme o cabedal. Linha de Costura: Nylon 40 branca - Fricção 2.500 kgf. Viés: A base de algodão, 15mm de espessura, com toque macio e elevada elasticidade. Vira: Borracha obtida do processo de emulsão do petróleo + borracha natural / SVR de origem seringueira, carga de sílica + minerais com abrasão 280 - Largura 30mm e espessura 2 mm. Solado: Constituído de material muito resistente e flexível, antiderrapante, resistente, não tóxico, leve, macio, estável e impermeável. Confeccionado em borracha preto 280 de abrasão.		
49	750	75	PAR	Tênis escolar, com cadarço, modelo infante juvenil, borda branca, com impressão do brasão do município na parte de trás do calçado, lado direito, em Silkscreen e com especificações técnicas que seguem: Cabedal: Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé tendo a finalidade de proporcionar conforto, visual e durabilidade ao calçado. Peças constituídas em tecido lona 100% algodão maleável, na cor azul-marinho, forro e espuma unidos pelo processo de preparação e costuras. Cor e material do Cabedal/Gáspea e Lingueta: Lona Panamá Ravena na cor azul-marinho 100% algodão 227g/m², dublada com saia 180g. Forro: Tecido tipo favo colméia 100% poliéster, na cor cinza, dublado espuma 2mm. Material nobre, que confere visual moderno e diferenciado ao produto. Espuma do Forro: Confeccionada em PU - 2mm. Palmilha: De fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em saia na cor natural e sua base em EVA 4mm (Etil, vinil e acetato), unida a base pelo processo filme adesivo. Atacador/Cadarço: Branco 100% poliéster - tração 413N - Fricção 5000 giros. Ilhós: 13560 I51 latão (ilhoses de passagem do cadarço, com acabamento nickel, composto por 5 peças de cada lado). Linha de Costura: Nylon 40 branca - Fricção 2.500 kgf. Viés: A base de algodão, 15mm de espessura, com toque macio e elevada elasticidade, destino a dar um acabamento moderno e de qualidade ao produto. Vira: Borracha obtida do processo de emulsão do petróleo + borracha natural / SVR de origem seringueira, carga de sílica + minerais com abrasão 280 - Larg 30mm e espessura 2 mm. Solado: Constituído de material flexível, antiderrapante, resistente, não tóxico, leve, macio, estável e impermeável. Confeccionado em borracha preto 280 de abrasão.	62,67	47.002,50
Valor referência global (R\$)					93.105,00	

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente à matéria. Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no <https://pregaobanrisul.com.br>, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.2.1 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação, na forma eletrônica;

2.2.2 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

2.3 Os **lotes 02, 11 e 13** são destinados à ampla concorrência e os **lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 12** são destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1 A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da licitação, direta ou indiretamente:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o itens 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 Declaração que o licitante está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.2 Declaração de pleno conhecimento e que atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis.

4.4 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133, de 2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

5 DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do preço unitário e total, englobando todos custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

5.1.1 A descrição completa de cada item, que deverá corresponder ao solicitado no termo de referência (ANEXO I), marca, preço unitário e total de cada item e o preço global do lote, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

Obs. 1 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Obs. 2 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

Obs. 3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.2 Indicar os dados do responsável pela proposta (nome completo, CPF, endereço, telefone e e-mail para contato);

5.1.3 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse Edital. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 Para participar o licitante utilizará sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração que trata o item 4.2.1 deste Edital;

9.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

9.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3 O disposto no item 9.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (apresentação de amostras e laudos, conforme item 11) e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

11 DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE UNIFORMES:

11.1 Para assegurar o atendimento às especificações técnicas e a qualidade dos itens, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a realização da sessão de julgamento da proposta financeira, será convocada, para a sessão pública de análise dos laudos técnicos e amostras.

a) Até o dia e horário da sessão pública, estabelecidos na convocação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra de cada um dos itens, acompanhadas dos laudos técnicos (para os itens exigidos na tabela 1 do subitem 11.1 do Edital), emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO que atestem as características, conforme itens e parâmetros especificados na referida tabela;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

b) Eventuais custos com confecção de amostras, transporte, deslocamento, testes, análises de laboratório e laudos técnicos, correrão por conta do licitante, nos termos do §4º, do Art. 140, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem quaisquer ônus ao Município;

c) A data e o horário da sessão pública destinada à análise dos laudos técnicos e das amostras serão fixados mediante prévia convocação dos licitantes, observando-se, obrigatoriamente, o transcurso de prazo mínimo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para a referida sessão, de forma a assegurar ampla ciência e adequada preparação por parte dos interessados.

d) As amostras e os laudos técnicos serão analisados pela Comissão de Amostras de Uniformes, designada pela Portaria nº 26.542, de 2021, que verificará a conformidade com as normas e exigências técnicas definidas na tabela 1 do subitem 11.1 para os laudos técnicos e na tabela 2 do subitem 11.1 para as amostras;

e) Para os itens que não constam na lista de exigência de laudo, não será obrigatória essa apresentação, havendo apenas a obrigatoriedade de apresentação das amostras. Nesses casos, o item deverá ser entregue em sua embalagem original de fábrica (quando aplicável), contendo de forma clara e legível a composição e demais informações relevantes sobre o material, conforme as especificações constantes do edital. Isso permite à Comissão aferir a conformidade das características básicas com os parâmetros exigidos na tabela 2 do subitem 11.1, mesmo sem a necessidade de análise laboratorial;

f) Caso não ocorra a apresentação das amostras e laudos técnicos no prazo fixado será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente;

g) É condição para a declaração da melhor classificada que esta efetue a comprovação ao atendimento (aprovação) de 100% dos critérios de avaliação dos Laudos e das Amostras (conforme Tabela 1 e 2 do subitem 11.1). No caso do não atendimento de um ou mais critérios de avaliação, a(s) licitante(s) será(ão) desclassificada(s) e o próximo classificado será convocado na ordem de classificação, para respectiva demonstração das amostras e avaliação nos mesmos moldes e assim sucessivamente, até que se obtenha pleno atendimento às especificações;

h) Após a aprovação da amostra e a homologação do certame, a empresa vencedora deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação (SME) uma grade de tamanhos, conforme descrito a seguir:

h.1) Para os itens de vestuário confeccionados (camisetas, calças, jaquetas, camisas sociais, bermudas, moletons, etc.), deverá ser entregue um exemplar físico de cada tamanho disponível, por item adjudicado.

h.2) Para os calçados (sapatos e tênis), não será exigido exemplar de cada tamanho. Nesses casos, a empresa deverá fornecer um gabarito físico ou impresso, contendo os traçados dos solados em escala real para cada numeração ofertada.

h.3) Para itens como meias e meia-calça, será aceita a apresentação de grade de numeração padronizada do fabricante, contendo informações claras sobre os tamanhos disponibilizados.

h.4) Os acessórios (como redinha, casquete, passadeira, tarjeta) deverão ser entregues em exemplar único, sem exigência de grade ou tamanhos variados.

O solicitado na alínea "h" ficará sob a guarda da SME durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referência para fiscalização das entregas futuras. A entrega, manutenção e posterior retirada da referida grade são de inteira responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser imputado ao Município qualquer custo, despesa ou encargo em nenhuma dessas etapas.

i) Após a análise dos laudos técnicos e das amostras, se aprovadas, a licitante será convocada para apresentar os documentos de habilitação, conforme item abaixo.

TABELA 1 – DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS LAUDOS TÉCNICOS:

LOTE 01 - Camisetas

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição (análise qualitativa e quantitativa)	AATCC 20/13 e 20A/18 ou NBR 13538:1995 / NBR 11914:1992	Mínimo 80% algodão / até 20% poliéster	± 3%
Composição do golão (tecido sanfonado)	—	49% algodão / 49% poliéster / 2% elastano	± 3%
Gramatura do tecido	NBR 10591/08	160 g/m²	± 5%
Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	4-5	—
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	4-5	—
Pilling (formação de bolinhas)	ISO 12945-2:2020	4-5	—

LOTE 02 - Jaqueta e Calça Colegial

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	AATCC 20/13 e 20A/18 ou NBR 13538:1995/11914:1992	65% Poliéster / 35% Algodão	±3%
Gramatura	NBR 10591/08	280 g/m²	±5%
Solidez da cor ao ferro quente	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	4-5	—
Pilling	ISO 12945-2:2020	5	—
Solidez da cor à água	ISO 105-E01:2014	4-5	—

LOTE 03 - Camiseta Escola Cívico-Militar

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20/13 e 20A/18 ou NBR 13538:1995/11914:1992	65% Poliéster / 35% Viscose	±3%
Gramatura	NBR 10591/08	160 g/m²	±5%
Solidez da cor ao ferro quente	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	4-5	—
Pilling	ISO 12945-2:2020	5	—
Solidez da cor à água	ISO 105-E01:2014	4-5	—



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

LOTE 04 - Calças e Jaquetas Escola Cívico-Militar

Calça colegial cívico-militar

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição (análise qualitativa e quantitativa)	AATCC 20/13 e 20A/18 ou NBR 13538:1995 / NBR 11914:1992	Microfibra plana (100% poliéster)	± 3%
Gramatura do tecido	NBR 10591/08	150 g/m ²	± 5%
Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	4-5	—
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	4-5	—
Pilling (formação de bolinhas)	ISO 12945-2:2020	4-5	—

Jaqueta colegial cívico-militar

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição do tecido principal	AATCC 20/13 e 20A/18 ou NBR 13538:1995 / NBR 11914:1992	Tecido plano sarja 2x1 (100% poliéster)	± 3%
Gramatura do tecido principal	NBR 10591/08	180–200 g/m ² (referência média para sarja de uniforme)	± 5%
Composição do forro	—	91,30% poliéster / 8,70% elastano	± 3%
Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	4-5	—
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	4-5	—
Pilling (formação de bolinhas)	ISO 12945-2:2020	4-5	—

LOTE 05 - Bermuda Masculina / Feminina

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20/13 e 20A/18 ou NBR 13538:1995/11914:1992	100% Poliéster	±3%
Gramatura	NBR 10591/08	260 g/m ²	±5%
Solidez da cor ao ferro quente	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	4-5	—
Pilling	ISO 12945-2:2020	5	—
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	4-5	—

LOTE 06 - Camisas Sociais

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição (análise qualitativa e quantitativa)	AATCC 20/13 e 20A/18 ou NBR 13538:1995 / NBR 11914:1992	Tecido Grãfil (ex: poliéster + algodão), referência Santista 804 (cinza claro)	± 3%
Gramatura do tecido	NBR 10591/08	120–140 g/m ² (referência média do tecido Grãfil)	± 5%
Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	4-5	—
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	4-5	—
Pilling (formação de bolinhas)	ISO 12945-2:2020	4-5	—

LOTE 07 - Calças e Saias Escola Cívico-Militar

Calça unissex – Escola Cívico-Militar

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição (análise qualitativa e quantitativa)	AATCC 20/13 e 20A/18 ou NBR 13538:1995 / 11914:1992	Tecido Terbrim – 67% poliéster / 33% algodão	± 3%
Gramatura do tecido	NBR 10591/08	200–220 g/m ² (conforme padrão Terbrim)	± 5%
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	4-5	—
Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	4-5	—
Pilling (formação de bolinhas)	ISO 12945-2:2020	4-5	—

Saia calça feminina – Escola Cívico-Militar

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição (análise qualitativa e quantitativa)	AATCC 20/13 e 20A/18 ou NBR 13538:1995 / 11914:1992	Tecido Terbrim – 67% poliéster / 33% algodão	± 3%
Gramatura do tecido	NBR 10591/08	200–220 g/m ² (conforme padrão Terbrim)	± 5%
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	4-5	—
Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	4-5	—
Pilling (formação de bolinhas)	ISO 12945-2:2020	4-5	—

LOTE 11 - Moletom

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20/13 e 20A/18 ou NBR 13538:1995/11914:1992	50% Poliéster / 50% Algodão	±3%
Gramatura	NBR 10591/08	380 g/m ²	±5%
Solidez da cor ao ferro quente	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	4-5	—
Pilling	ISO 12945-2:2020	5	—
Solidez da cor à água	ISO 105-E01:2014	4-5	—



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

LOTE 12 - Camisetas Servidores

Camiseta manga curta – Algodão – Estampa quadrada central (Campanhas ou Projetos)

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição (análise qualitativa e quantitativa)	AATCC 20/13 e 20A/18 ou NBR 13538:1995 / 11914:1992	100% algodão, fio 30.1 penteado	± 3%
Gramatura do tecido	NBR 10591/08	Mínimo 160 g/m ²	± 5%
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	4-5	—
Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	4-5	—
Pilling (formação de bolinhas)	ISO 12945-2:2020	4-5	—

Camiseta manga curta – Algodão – Gola V – Estampa pequena com logo da SME

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição (análise qualitativa e quantitativa)	AATCC 20/13 e 20A/18 ou NBR 13538:1995 / 11914:1992	100% algodão, fio 30.1 penteado	± 3%
Gramatura do tecido	NBR 10591/08	Mínimo 160 g/m ²	± 5%
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	4-5	—
Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	4-5	—
Pilling (formação de bolinhas)	ISO 12945-2:2020	4-5	—

Camiseta manga curta – Poliamida – Estampa sublimada central

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição (análise qualitativa e quantitativa)	AATCC 20/13 e 20A/18 ou NBR 13538:1995 / 11914:1992	100% poliamida	± 3%
Gramatura do tecido	NBR 10591/08	Mínimo 160 g/m ²	± 5%
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	4-5	—
Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	4-5	—
Pilling (formação de bolinhas)	ISO 12945-2:2020	4-5	—

LOTE 13 - Tênis

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Cabedal	NBR 14834 / NBR ISO 20882	Lona Panamá Ravena azul-marinho 100% algodão 227g/m ² , dublada com sarja 180g	—
Forro (Interno)	—	Tecido favo colmeia 100% poliéster na cor cinza, dublado com espuma de PU 2 mm	—
Palmita	—	Superior em sarja natural, base em EVA 4 mm, unida por filme adesivo. Removível e lavável	—
Espuma do forro	—	Espuma PU 2 mm	—
Fechamento	—	Tira de velcro (modelo infantil) ou cadarço branco 100% poliéster (modelo infantojuvenil)	—
Cadarço	ISO 2060	Branco 100% poliéster, tração mínima 413 N, fricção 5.000 giros (apenas no modelo com cadarço)	—
Ilhós	—	Latão modelo 13560 I51, acabamento nickel, 5 peças por lado	—
Viés (acabamento)	—	Algodão, 15 mm de espessura, toque macio e alta elasticidade	—
Linha de costura	—	Nylon 40 branca – resistência à fricção: 2.500 kgf	—
Vira (entressola)	—	Borracha (petróleo + borracha natural / SVR), carga de sílica + minerais, abrasão 280, largura 30 mm, espessura 2 mm	—
Solado	NBR 14834 / ISO 20871	Borracha preta com abrasão 280, antiderrapante, flexível, leve, estável, impermeável, atóxica	—
Impressão (brasão)	—	Impressão em Silkscreen, aplicada na parte de trás do tênis, lado direito, totalmente debruada conforme o cabedal	—
Cor predominante	—	Azul-marinho com borda branca	—

TABELA 2 – DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
ITENS	CONCEITO
Conformidade com a descrição do Edital	() Reprovado () Aprovado
Acabamento	() Reprovado () Aprovado
Cor	() Reprovado () Aprovado

Descrição dos Critérios de Avaliação

Conformidade com a descrição do Edital:

A análise da conformidade consistirá na verificação da aderência do modelo fornecido às especificações gerais estabelecidas no edital, abrangendo aspectos como design, formato, cores, elementos visuais e demais características que definem o padrão requerido.

Acabamento:

A análise do acabamento considerará a apresentação geral do item, avaliando a qualidade da confecção e o cuidado na finalização. Serão observados aspectos como a uniformidade das costuras visíveis, a simetria entre partes do uniforme (como golas, mangas, barras e bolsos), o alinhamento visual dos componentes e a fixação adequada de elementos aplicados (como etiquetas, logotipos e faixas), além da ausência de falhas visíveis, tais como fios soltos, manchas ou ondulações no tecido. Outros elementos que se relacionem diretamente à qualidade perceptível do acabamento também poderão ser levados em consideração.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Cor:

A avaliação da cor abrangerá não apenas o tom e a uniformidade do(s) tecido(s) utilizado(s), mas também as cores das estampas, logotipos, bordados, faixas ou quaisquer outros elementos visuais que componham o item. A análise considerará a conformidade com as especificações descritas no edital, especialmente quanto aos detalhes presentes na descrição de cada item, bem como a uniformidade e harmonia estética do conjunto, quando aplicável.

12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante melhor classificada deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo pregoeiro:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Município de Santo Augusto-RS, na forma do art. 193, do Código Tributário Nacional;
- g) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 2002.

12.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

12.4 OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5 A documentação que trata os itens 12.1 a 12.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto lícito e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

12.5.1 A substituição referida no item 12.5 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

12.5.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

12.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.9 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

13 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 12, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e declarado o licitante vencedor, será oportunizada a manifestação da intenção de recurso, que deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.6.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

14 DO RECURSO:

14.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO:

17.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, com consequente aplicação das sanções previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, sem aplicação das sanções previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

17.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

17.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das sanções previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

17.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

18.1 A vencedora deverá observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto licitado, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2 A vencedora deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a contratação.

19 DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1 Após a homologação do processo licitatório, as ordens de compra serão emitidas conforme a demanda da Administração Pública. Essas ordens serão encaminhadas ao e-mail da empresa contratada, que terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para a entrega dos itens constantes em cada ordem, garantindo flexibilidade e atendimento às necessidades reais da rede municipal de ensino, , descarregados, no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, obedecendo aos descritivos estabelecidos no Edital e seus anexos e proposta da contratada, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município. Após o envio da ordem de compra para o e-mail da empresa contratada, caso não haja resposta em até 4 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da referida ordem, para todos os efeitos legais e de execução contratual.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

19.2 Embora o julgamento da licitação ocorra por lotes, visando manter a competitividade e a padronização de peças agrupadas por características semelhantes (como jaquetas e calças, ou camisetas específicas da escola cívico-militar), a entrega será feita por itens, de acordo com as ordens de compra emitidas pela Administração. Isso assegura a reposição conforme a real necessidade de cada unidade escolar e otimiza a logística da distribuição.

19.3 Durante todo o período contratual, a empresa será responsável por manter a qualidade dos produtos e prestar assistência técnica quando necessário, assegurando a continuidade das entregas e a padronização dos uniformes. A organização dos lotes garante que as peças agrupadas sigam o mesmo padrão de cores, tecidos e acabamentos, promovendo uniformidade visual entre itens que compõem um mesmo conjunto, como jaqueta e calça, por exemplo.

a) A contratada deverá prestar garantia mínima contra defeitos de fabricação do tecido e da confecção dos uniformes/calçados pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo;

b) Durante a garantia, a contratada deverá atender os chamados do Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, que se dará através do telefone ou pelo e-mail informados pela contratada em sua proposta, sendo a contagem suspensa durante fins-de-semana e feriados e concluir os reparos e/ou substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

c) Todas as despesas havidas, inclusive frete, transporte e/ou despesas de deslocamento, para o cumprimento da garantia e assistência técnica, em virtude de defeitos de fabricação ou que apresentarem algum vício, será de responsabilidade da contratada, não cabendo ao Município quaisquer ônus;

d) Em caso da impossibilidade em efetuar reparos, a empresa deverá substituir o produto, por outro equivalente ou superior, sem ônus ao Município;

e) Os uniformes/calçados substituídos em garantia deverão ser novos. A nova unidade terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao substituído.

19.4 A execução do contrato também contemplará práticas sustentáveis, priorizando a economia de recursos naturais, redução do consumo de energia e água, e a adoção de tecnologias e materiais que minimizem os impactos ambientais, conforme as normas vigentes. A Administração Pública exercerá a fiscalização contínua do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações e o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, materiais e humanos envolvidos.

19.5 A conclusão do contrato ocorrerá com a entrega integral dos uniformes, acompanhada da comprovação de sua qualidade e conformidade, e a finalização dos serviços de assistência técnica, assegurando a plena utilização dos produtos pelos alunos da rede.

19.6 Os itens deverão estarem acondicionados adequadamente e rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e proposta da contratada, atendendo ainda as demais normas vigentes do INMETRO, ABNT, no que for aplicável, atendendo ainda, as prescrições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19.7 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas para o fornecimento do objeto, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

19.8 Os itens serão recebidos provisoriamente por ocasião da entrega e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na "Ordem de Compra" ou no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária.

19.9 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 10 (dez) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

19.10 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos itens.

19.11 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.12 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

19.13 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

20 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

20.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada módulo, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

20.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

20.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7 Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

21.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

22.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

22.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 22.1.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

23.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

23.5 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e

ANEXO II – Minuta Ata Registro de Preços.

Santo Augusto-RS, 12 de junho de 2025

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)

I - Definição do objeto e sua natureza; os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de uniformes escolares, incluindo camisetas, calças, jaquetas, saias e calçados, para atendimento à rede municipal de ensino de Santo Augusto/RS, incluindo a unidade da Escola Cívico-Militar, conforme especificações técnicas, padrões de cores, tamanhos e estampas definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com garantia de qualidade, durabilidade e conforto, garantindo o atendimento às necessidades dos alunos e servidores, durante o período de vigência do contrato.

Natureza do Objeto: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Quantidade/unidade: Conforme requisição.

Prazo do Contrato/entrega: 30 dias corridos após recebimento da Ordem de Compra.

Possibilidade de prorrogação: Sim.

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

Após elaboração do Estudo Técnico Preliminar em anexo, concluímos que a contratação é viável, que atende ao interesse público e aos padrões e preços de mercado, bem como que há planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação.

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução objeto desta contratação compreende o fornecimento completo de uniformes escolares e calçados destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.077/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.234/2021, que instituem e regulamentam o Programa de Distribuição de Uniformes Escolares. Esta iniciativa visa garantir a padronização, a valorização da identidade institucional e o acesso equitativo aos uniformes para todos os estudantes da rede pública municipal.

O fornecimento abrange todo o ciclo de vida dos produtos, desde a confecção até a entrega, incluindo aspectos relacionados à durabilidade, conforto, segurança e adequação às condições climáticas e de uso dos alunos. A aquisição dos uniformes vai além do aspecto meramente material, pois possui um papel pedagógico importante ao promover a integração, o sentimento de pertencimento e a valorização da comunidade escolar, elementos essenciais para o desenvolvimento do ambiente educacional.

Além do fornecimento, a solução contempla as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica quando aplicáveis, garantindo que eventuais problemas sejam solucionados dentro dos prazos e condições estipuladas para assegurar a plena funcionalidade e qualidade dos uniformes e calçados durante o período de utilização.

A empresa contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade e padronização das cores, tecidos e demais características definidas, garantindo a uniformidade dos conjuntos destinados aos alunos da rede municipal de ensino. Essa padronização assegura a identidade visual da instituição e o conforto dos usuários.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Os processos de produção, entrega e eventual manutenção deverão ser realizados de forma sustentável, respeitando as normas ambientais vigentes, priorizando o uso racional dos recursos naturais e minimizando impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos.

IV - Requisitos da contratação:

Para assegurar o atendimento às especificações técnicas e a qualidade dos itens, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a realização da sessão de julgamento da proposta financeira, será convocada, para a sessão pública de análise dos laudos técnicos e amostras.

a) Até o dia e horário da sessão pública, estabelecidos na convocação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra de cada um dos itens, acompanhadas dos laudos técnicos (para os itens exigidos na tabela 1), emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO que atestem as características, conforme itens e parâmetros especificados na referida tabela;

b) Eventuais custos com confecção de amostras, transporte, deslocamento, testes, análises de laboratório e laudos técnicos, correrão por conta do licitante, nos termos do §4º, do Art. 140, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem quaisquer ônus ao Município;

c) A data e o horário da sessão pública destinada à análise dos laudos técnicos e das amostras serão fixados mediante prévia convocação dos licitantes, observando-se, obrigatoriamente, o transcurso de prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da convocação para a referida sessão, de forma a assegurar ampla ciência e adequada preparação por parte dos interessados.

d) As amostras e os laudos técnicos serão analisados pela Comissão de Amostras de Uniformes, designada pela Portaria nº 26.542, de 2021, que verificará a conformidade com as normas e exigências técnicas definidas na tabela 1 para os laudos técnicos e na tabela 2 para as amostras;

e) Para os itens que não constam na lista de exigência de laudo, não será obrigatória essa apresentação, havendo apenas a obrigatoriedade de apresentação das amostras. Nesses casos, o item deverá ser entregue em sua embalagem original de fábrica (quando aplicável), contendo de forma clara e legível a composição e demais informações relevantes sobre o material, conforme as especificações constantes do edital. Isso permite à Comissão aferir a conformidade das características básicas com os parâmetros exigidos na tabela 2, mesmo sem a necessidade de análise laboratorial;

f) Caso não ocorra a apresentação das amostras e laudos técnicos no prazo fixado será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente;

g) É condição para a declaração da melhor classificada que esta efetue a comprovação ao atendimento (aprovação) de 100% dos critérios de avaliação dos Laudos e das Amostras (conforme Tabela 1 e 2. No caso do não atendimento de um ou mais critérios de avaliação, a(s) licitante(s) será(ão) desclassificada(s) e o próximo classificado será convocado na ordem de classificação, para respectiva demonstração das amostras e avaliação nos mesmos moldes e assim sucessivamente, até que se obtenha pleno atendimento às especificações;

h) Após a aprovação da amostra e a homologação do certame, a empresa vencedora deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação (SME) uma grade de tamanhos, conforme descrito a seguir:

h.1) Para os itens de vestuário confeccionados (camisetas, calças, jaquetas, camisas sociais, bermudas, moletoms, etc.), deverá ser entregue um exemplar físico de cada tamanho disponível, por item adjudicado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

h.2) Para os calçados (sapatos e tênis), não será exigido exemplar de cada tamanho. Nesses casos, a empresa deverá fornecer um gabarito físico ou impresso, contendo os traçados dos solados em escala real para cada numeração ofertada.

h.3) Para itens como meias e meia-calça, será aceita a apresentação de grade de numeração padronizada do fabricante, contendo informações claras sobre os tamanhos disponibilizados.

h.4) Os acessórios (como redinha, casquete, passadeira, tarjeta) deverão ser entregues em exemplar único, sem exigência de grade ou tamanhos variados.

O solicitado na alínea "h" ficará sob a guarda da SME durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referência para fiscalização das entregas futuras.

A entrega, manutenção e posterior retirada da referida grade são de inteira responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser imputado ao Município qualquer custo, despesa ou encargo em nenhuma dessas etapas.

i) Após a análise dos laudos técnicos e das amostras, se aprovadas, a licitante será convocada para apresentar os documentos de habilitação, conforme item abaixo.

TABELA 1 – DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS LAUDOS TÉCNICOS:

LOTE 01 - Camisetas

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição (análise qualitativa e quantitativa)	AATCC 20/13 e 20A/18 ou NBR 13538:1995 / NBR 11914:1992	Mínimo 80% algodão / até 20% poliéster	± 3%
Composição do gola (tecido sanfonado)	—	49% algodão / 49% poliéster / 2% elastano	± 3%
Gramatura do tecido	NBR 10591/08	160 g/m ²	± 5%
Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	4-5	—
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	4-5	—
Pilling (formação de bolinhas)	ISO 12945-2:2020	4-5	—

LOTE 02 - Jaqueta e Calça Colegial

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição (análise qualitativa e quantitativa)	AATCC 20/13 e 20A/18 ou NBR 13538:1995/11914:1992	65% Poliéster / 35% Algodão	±3%
Gramatura	NBR 10591/08	280 g/m ²	±5%
Solidez da cor ao ferro quente	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	4-5	—
Pilling	ISO 12945-2:2020	5	—
Solidez da cor à água	ISO 105-E01:2014	4-5	—

LOTE 03 - Camiseta Escola Cívico-Militar

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20/13 e 20A/18 ou NBR 13538:1995/11914:1992	65% Poliéster / 35% Viscose	±3%
Gramatura	NBR 10591/08	160 g/m ²	±5%
Solidez da cor ao ferro quente	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	4-5	—
Pilling	ISO 12945-2:2020	5	—
Solidez da cor à água	ISO 105-E01:2014	4-5	—

LOTE 04 - Calças e Jaquetas Escola Cívico-Militar
Calça colegial cívico-militar

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição (análise qualitativa e quantitativa)	AATCC 20/13 e 20A/18 ou NBR 13538:1995 / NBR 11914:1992	Microfibra plana (100% poliéster)	± 3%
Gramatura do tecido	NBR 10591/08	150 g/m ²	± 5%
Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	4-5	—
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	4-5	—



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Pilling (formação de bolinhas)	ISO 12945-2:2020	4-5	—
--------------------------------	------------------	-----	---

Jaqueta colegial cívico-militar

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição do tecido principal	AATCC 20/13 e 20A/18 ou NBR 13538:1995 / NBR 11914:1992	Tecido plano sarja 2x1 (100% poliéster)	± 3%
Gramatura do tecido principal	NBR 10591/08	180-200 g/m ² (referência média para sarja de uniforme)	± 5%
Composição do forro	—	91,30% poliéster / 8,70% elastano	± 3%
Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	4-5	—
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	4-5	—
Pilling (formação de bolinhas)	ISO 12945-2:2020	4-5	—

LOTE 05 - Bermuda Masculina / Feminina

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20/13 e 20A/18 ou NBR 13538:1995 / 11914:1992	100% Poliéster	±3%
Gramatura	NBR 10591/08	260 g/m ²	±5%
Solidez da cor ao ferro quente	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	4-5	—
Pilling	ISO 12945-2:2020	5	—
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	4-5	—

LOTE 06 - Camisas Sociais

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição (análise qualitativa e quantitativa)	AATCC 20/13 e 20A/18 ou NBR 13538:1995 / NBR 11914:1992	Tecido Grafil (ex: poliéster + algodão), referência Santista 804 (cinza claro)	± 3%
Gramatura do tecido	NBR 10591/08	120-140 g/m ² (referência média do tecido Grafil)	± 5%
Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	4-5	—
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	4-5	—
Pilling (formação de bolinhas)	ISO 12945-2:2020	4-5	—

LOTE 07 - Calças e Saias Escola Cívico-Militar

Calça unissex – Escola Cívico-Militar

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição (análise qualitativa e quantitativa)	AATCC 20/13 e 20A/18 ou NBR 13538:1995 / 11914:1992	Tecido Terbrim – 67% poliéster / 33% algodão	± 3%
Gramatura do tecido	NBR 10591/08	200-220 g/m ² (conforme padrão Terbrim)	± 5%
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	4-5	—
Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	4-5	—
Pilling (formação de bolinhas)	ISO 12945-2:2020	4-5	—

Saia calça feminina – Escola Cívico-Militar

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição (análise qualitativa e quantitativa)	AATCC 20/13 e 20A/18 ou NBR 13538:1995 / 11914:1992	Tecido Terbrim – 67% poliéster / 33% algodão	± 3%
Gramatura do tecido	NBR 10591/08	200-220 g/m ² (conforme padrão Terbrim)	± 5%
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	4-5	—
Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	4-5	—
Pilling (formação de bolinhas)	ISO 12945-2:2020	4-5	—

LOTE 11 - Moletom

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20/13 e 20A/18 ou NBR 13538:1995/11914:1992	50% Poliéster / 50% Algodão	±3%
Gramatura	NBR 10591/08	380 g/m ²	±5%
Solidez da cor ao ferro quente	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	4-5	—
Pilling	ISO 12945-2:2020	5	—
Solidez da cor à água	ISO 105-E01:2014	4-5	—

LOTE 12 - Camisetas Servidores

Camiseta manga curta – Algodão – Estampa quadrada central (Campanhas ou Projetos)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição (análise qualitativa e quantitativa)	AATCC 20/13 e 20A/18 ou NBR 13538:1995 / 11914:1992	100% algodão, fio 30.1 penteado	± 3%
Gramatura do tecido	NBR 10591/08	Mínimo 160 g/m ²	± 5%
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	4-5	—
Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	4-5	—
Pilling (formação de bolinhas)	ISO 12945-2:2020	4-5	—

Camiseta manga curta – Algodão – Gola V – Estampa pequena com logo da SME

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição (análise qualitativa e quantitativa)	AATCC 20/13 e 20A/18 ou NBR 13538:1995 / 11914:1992	100% algodão, fio 30.1 penteado	± 3%
Gramatura do tecido	NBR 10591/08	Mínimo 160 g/m ²	± 5%
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	4-5	—
Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	4-5	—
Pilling (formação de bolinhas)	ISO 12945-2:2020	4-5	—

Camiseta manga curta – Poliamida – Estampa sublimada central

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição (análise qualitativa e quantitativa)	AATCC 20/13 e 20A/18 ou NBR 13538:1995 / 11914:1992	100% poliamida	± 3%
Gramatura do tecido	NBR 10591/08	Mínimo 160 g/m ²	± 5%
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	4-5	—
Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	4-5	—
Pilling (formação de bolinhas)	ISO 12945-2:2020	4-5	—

LOTE 13 - Tênis

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Cabedal	NBR 14834 / NBR ISO 20882	Lona Panamá Ravena azul-marinho 100% algodão 227g/m ² , doublada com sarja 180g	—
Forno (Interno)	—	Tecido favo colmeia 100% poliéster na cor cinza, doublado com espuma de PU 2 mm	—
Palmilha	—	Superior em sarja natural, base em EVA 4 mm, unida por filme adesivo. Removível e lavável	—
Espuma do forno	—	Espuma PU 2 mm	—
Fechamento	—	Tira de velcro (modelo infantil) ou cadarço branco 100% poliéster (modelo infantojuvenil)	—
Cadarço	ISO 2060	Branco 100% poliéster, tração mínima 413 N, fricção 5.000 giros (apenas no modelo com cadarço)	—
Ilhós	—	Latão modelo 13560 I51, acabamento nickel, 5 peças por lado	—
Viés (acabamento)	—	Algodão, 15 mm de espessura, toque macio e alta elasticidade	—
Linha de costura	—	Nylon 40 branca – resistência à fricção: 2.500 kgf	—
Vira (entressola)	—	Borracha (petróleo + borracha natural / SVR), carga de sílica + minerais, abrasão 280, largura 30 mm, espessura 2 mm	—
Solado	NBR 14834 / ISO 20871	Borracha preta com abrasão 280, antiderrapante, flexível, leve, estável, impermeável, atóxica	—
Impressão (brasão)	—	Impressão em Silkscreen, aplicada na parte de trás do tênis, lado direito, totalmente debruada conforme o cabedal	—
Cor predominante	—	Azul-marinho com borda branca	—

TABELA 2 – DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
ITENS	CONCEITO
Conformidade com a descrição do Edital	() Reprovado () Aprovado
Acabamento	() Reprovado () Aprovado
Cor	() Reprovado () Aprovado

Descrição dos Critérios de Avaliação

Conformidade com a descrição do Edital:

A análise da conformidade consistirá na verificação da aderência do modelo fornecido às

[Assinaturas manuscritas]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

especificações gerais estabelecidas no edital, abrangendo aspectos como design, formato, cores, elementos visuais e demais características que definem o padrão requerido.

Acabamento:

A análise do acabamento considerará a apresentação geral do item, avaliando a qualidade da confecção e o cuidado na finalização. Serão observados aspectos como a uniformidade das costuras visíveis, a simetria entre partes do uniforme (como golas, mangas, barras e bolsos), o alinhamento visual dos componentes e a fixação adequada de elementos aplicados (como etiquetas, logotipos e faixas), além da ausência de falhas visíveis, tais como fios soltos, manchas ou ondulações no tecido. Outros elementos que se relacionem diretamente à qualidade perceptível do acabamento também poderão ser levados em consideração.

Cor:

A avaliação da cor abrangerá não apenas o tom e a uniformidade do(s) tecido(s) utilizado(s), mas também as cores das estampas, logotipos, bordados, faixas ou quaisquer outros elementos visuais que componham o item. A análise considerará a conformidade com as especificações descritas no edital, especialmente quanto aos detalhes presentes na descrição de cada item, bem como a uniformidade e harmonia estética do conjunto, quando aplicável.

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

Após a homologação do processo licitatório, as ordens de compra serão emitidas conforme a demanda da Administração Pública. Essas ordens serão encaminhadas ao e-mail da empresa contratada, que terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para a entrega dos itens constantes em cada ordem, garantindo flexibilidade e atendimento às necessidades reais da rede municipal de ensino, , descarregados, no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, obedecendo aos descritivos estabelecidos no Edital e seus anexos e proposta da contratada, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município. Após o envio da ordem de compra para o e-mail da empresa contratada, caso não haja resposta em até 4 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da referida ordem, para todos os efeitos legais e de execução contratual.

Embora o julgamento da licitação ocorra por lotes, visando manter a competitividade e a padronização de peças agrupadas por características semelhantes (como jaquetas e calças, ou camisetas específicas da escola cívico-militar), a entrega será feita por itens, de acordo com as ordens de compra emitidas pela Administração. Isso assegura a reposição conforme a real necessidade de cada unidade escolar e otimiza a logística da distribuição.

Durante todo o período contratual, a empresa será responsável por manter a qualidade dos produtos e prestar assistência técnica quando necessário, assegurando a continuidade das entregas e a padronização dos uniformes. A organização dos lotes garante que as peças agrupadas sigam o mesmo padrão de cores, tecidos e acabamentos, promovendo uniformidade visual entre itens que compõem um mesmo conjunto, como jaqueta e calça, por exemplo.

a) A contratada deverá prestar garantia mínima contra defeitos de fabricação do



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

tecido e da confecção dos uniformes/calçados pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo;

b) Durante a garantia, a contratada deverá atender os chamados do Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, que se dará através do telefone ou pelo e-mail informados pela contratada em sua proposta, sendo a contagem suspensa durante fins-de-semana e feriados e concluir os reparos e/ou substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

c) Todas as despesas havidas, inclusive frete, transporte e/ou despesas de deslocamento, para o cumprimento da garantia e assistência técnica, em virtude de defeitos de fabricação ou que apresentarem algum vício, será de responsabilidade da contratada, não cabendo ao Município quaisquer ônus;

d) Em caso da impossibilidade em efetuar reparos, a empresa deverá substituir o produto, por outro equivalente ou superior, sem ônus ao Município;

e) Os uniformes/calçados substituídos em garantia deverão ser novos. A nova unidade terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao substituído.

A execução do contrato também contemplará práticas sustentáveis, priorizando a economia de recursos naturais, redução do consumo de energia e água, e a adoção de tecnologias e materiais que minimizem os impactos ambientais, conforme as normas vigentes. A Administração Pública exercerá a fiscalização contínua do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações e o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, materiais e humanos envolvidos.

A conclusão do contrato ocorrerá com a entrega integral dos uniformes, acompanhada da comprovação de sua qualidade e conformidade, e a finalização dos serviços de assistência técnica, assegurando a plena utilização dos produtos pelos alunos da rede.

Os itens deverão estarem acondicionados adequadamente e rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e proposta da contratada, atendendo ainda as demais normas vigentes do INMETRO, ABNT, no que for aplicável, atendendo ainda, as prescrições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas para o fornecimento do objeto, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

Os itens serão recebidos provisoriamente por ocasião da entrega e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na “Ordem de Compra” ou no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária.

Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 10 (dez) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos itens.

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo e o gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

A fiscalização abrangerá:

- a) O recebimento e a avaliação das amostras pela comissão nomeada por decreto municipal, conforme critérios técnicos e qualitativos previamente definidos;
- b) O controle das ordens de compra emitidas e seus respectivos prazos de entrega;
- c) A conferência da conformidade dos produtos entregues, com base nas descrições técnicas e nos laudos apresentados;
- d) A verificação da integridade, qualidade e acabamento das peças recebidas;
- e) O registro de ocorrências, como eventuais descumprimentos de prazos, não conformidades e demais irregularidades que possam comprometer o objeto contratado.

Toda a comunicação entre a Administração e a(s) empresa(s) contratada(s), especialmente sobre emissão e recebimento de ordens de compra, será registrada e arquivada, preferencialmente por meio eletrônico, a fim de garantir a rastreabilidade dos atos administrativos e a segurança jurídica da execução.

Ocorrendo qualquer irregularidade, a fiscalização do contrato deverá notificar formalmente a empresa contratada, concedendo prazo para manifestação e/ou correção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, caso necessário.

Para a fiscalização da presente contratação, a Secretaria Municipal de Educação indica: **Fiscais Técnicos (Comissão de Análise de Uniformes):** Lilian B. de Oliveira, Elaine Sapiezinki Ottonelli e Sandra Janete de Lima.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Edinéia Aparecida de Lima/Cristiano Schirmer

Gestor: Georgia Patrícia do Nascimento Lima

VII - Critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30

Handwritten signatures in blue ink.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

(trinta) dias após a entrega de cada módulo, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção do(a)s fornecedor(a)(es) será realizada por meio de **pregão eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações, com julgamento pelo critério de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e as demais condições estabelecidas no edital.

A divisão por lotes tem como objetivo garantir maior competitividade, ampliar a participação de empresas de diferentes portes e regiões e facilitar a gestão contratual. Cada lote será composto por itens que compartilham características técnicas e visuais semelhantes, como jaquetas e calças do mesmo padrão, garantindo a uniformidade dos materiais fornecidos.

A proposta mais vantajosa será aquela que atender integralmente às exigências do edital e apresentar o menor preço global por lote. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que não atenderem às exigências técnicas, legais ou contratuais.

As empresas vencedoras deverão apresentar, no prazo previsto, amostras físicas dos itens ofertados, que serão submetidas à análise de uma comissão designada por decreto municipal. Essa comissão avaliará critérios objetivos como conformidade com as especificações, semelhança com o solicitado, acabamento, qualidade dos materiais, entre outros. Além das amostras, as empresas também deverão apresentar os laudos técnicos exigidos neste Termo de Referência, os quais deverão atestar características como composição, gramatura, solidez da cor à fricção, resistência ao ferro de passar, resistência ao pilling, entre outros parâmetros definidos para cada item.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

A adjudicação será feita por lote, podendo haver mais de uma empresa contratada ao final do certame. A execução contratual terá início após a homologação e assinatura do contrato, e a gestão será realizada conforme os modelos estabelecidos neste Termo de Referência.

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

As estimativas de valores para a contratação foram realizadas com base em pesquisas de preços coletadas majoritariamente na Plataforma Licitacon – Sistema de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul, por se tratar de base regional, o que confere maior compatibilidade com a realidade de preços praticados em municípios do mesmo estado. Quando não foram encontrados registros suficientes nessa base, utilizaram-se informações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sempre priorizando os dados mais recentes e relevantes.

As estimativas consideraram os preços unitários referenciais de cada item, buscando refletir valores de mercado justos e compatíveis com a qualidade exigida. Para os itens destinados à Escola Municipal Cívico-Militar de Ensino Fundamental São João, alguns valores de referência foram extraídos de contratações homologadas há mais de dois anos, tendo em vista que recentemente muitos projetos dessa natureza foram descontinuados, resultando em menor número de registros atualizados. Ainda assim, acredita-se que os valores utilizados estejam condizentes com os preços de mercado atuais.

A planilha com a composição detalhada de custos dos itens, bem como os documentos comprobatórios das pesquisas realizadas, encontra-se em anexo a este Termo de Referência, com todas as informações que serviram de base para os cálculos e estimativas.

X - Adequação orçamentária;

As despesas decorrentes da contratação decorrente deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal. As dotações orçamentárias exatas serão indicadas no momento de cada aquisição, conforme a disponibilidade e a programação financeira vigente da Secretaria Municipal de Educação, observando-se a devida classificação orçamentária para a finalidade do gasto.

Santo Augusto-RS, 19 de maio de 2025.

 Edinéia Aparecida de Lima Oficial Administrativo Mat. 2113-01	 Eliane Teresinha Paier Secretária Municipal de Educação Mat. 3097-01
---	---



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº 023/2025
Processo Licitatório nº 123/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de uniformes para a Secretaria Municipal de Educação-SME, Unidade de Alimentação e Nutrição-UAN e Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025 e nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133, de 2021, o Município de Santo Augusto/RS, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do pregoeiro, homologada em ____/____/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e conforme segue:

1 DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos itens especificados no termo de referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS:

Os preços registrados, nas condições ofertadas na proposta são as da que seguem:

Item	Qnt. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. (R\$)

3 DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que se obriga nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Também, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer o reajustamento sobre os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade, com a aplicação da variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O(s) requerimento(s), acompanhado dos cálculos e documentos comprobatórios, deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no *hall* de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

6.2.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15(quinze) dias contados da data do protocolo do requerimento.

7 DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, os fornecedores do cadastro de reserva serão convocados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, caso firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, a fiscalização deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à fiscalização a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo e o gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

9.3 A fiscalização abrangerá:

a) O recebimento e a avaliação das amostras pela comissão nomeada por decreto municipal, conforme critérios técnicos e qualitativos previamente definidos;

b) O controle das ordens de compra emitidas e seus respectivos prazos de entrega;

c) A conferência da conformidade dos produtos entregues, com base nas descrições técnicas e nos laudos apresentados;

d) A verificação da integridade, qualidade e acabamento das peças recebidas;

e) O registro de ocorrências, como eventuais descumprimentos de prazos, não conformidades e demais irregularidades que possam comprometer o objeto contratado.

9.4 Toda a comunicação entre a Administração e a(s) empresa(s) contratada(s), especialmente sobre emissão e recebimento de ordens de compra, será registrada e arquivada, preferencialmente por meio eletrônico, a fim de garantir a rastreabilidade dos atos administrativos e a segurança jurídica da execução.

9.5 Ocorrendo qualquer irregularidade, a fiscalização do contrato deverá notificar formalmente a empresa contratada, concedendo prazo para manifestação e/ou correção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, caso necessário.

9.6 Para a fiscalização da presente contratação, a Secretaria Municipal de Educação indica:

Fiscais Técnicos (Comissão de Análise de Uniformes): Lilian B. de Oliveira, Elaine Sapiezinski Ottonelli e Sandra Janete de Lima.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Edinéia Aparecida de Lima/Cristiano Schirmer

Gestor: Georgia Patrícia do Nascimento Lima

10 DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 As condições gerais de fornecimento do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos, que passa a ser parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Augusto-RS, __ de _____ de 2025

Prefeita Municipal

Representante da Empresa

Anexo - Relação Itens Cadastro Reserva